

EDITAL Nº 06/2026/PROPPG/IFPA/UAB**RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR, EM 22/04/2026**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará, torna público o resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Edital nº 06/2026/PROPPG/IFPA/UAB, conforme segue:

IMPETRANTE	RECURSO	DECISÃO
M.L.S	1. RECURSO: Contesta a pontuação atribuída Anexo II, Critério 3, Orientação de TCC (Presencial e/ou EAD).	1. DEFERIDO Após reavaliação, constatou-se 4 orientações de TCC válidas, conforme o edital. Assim, a pontuação do critério passa para 8 pontos, com total atualizado para 21 pontos.
R.N.N.	1. RECURSO: Contesta a publicação do Resultado Preliminar, em 14/04/2026, a qual incluiu nome de candidato excluído da publicação referente à Retificação da Convocação para Heteroidentificação, em 27/03/2026;	1. INDEFERIDO As ações afirmativas previstas neste certame não se limitam às vagas vinculadas ao processo de heteroidentificação, conforme estabelece o item 4.1 do Edital. O candidato foi excluído da Retificação da Convocação para Heteroidentificação por não se enquadrar nessa modalidade específica, reservada estritamente a candidatos pretos e pardos, nos termos do item 4.5 do Edital. Contudo, sua inscrição permanece homologada, garantindo a continuidade no processo seletivo concorrendo em outra modalidade de ação afirmativa. Portanto, a interpretação apresentada no recurso não encontra respaldo nas disposições editalícias.
	2. RECURSO: Solicita a aplicação dos critérios de desempate entre candidatos com mesma pontuação nesta fase.	2. INDEFERIDO O edital não impõe obrigatoriedade de divulgação da classificação geral consolidada no resultado preliminar. A forma adotada não viola, por si, as normas editalícias; a consolidação da classificação e definição das vagas será efetuada na etapa posterior à fase recursal.
	3. RECURSO: Requer que o resultado preliminar já apresente a ordem classificatória completa, com indicação dos candidatos dentro do número de vagas.	3. INDEFERIDO Conforme o fluxo do certame, a definição da classificação final, com aplicação de critérios de desempate e distribuição das vagas (ampla concorrência e ações afirmativas), ocorre após a análise dos recursos.

R.D.R.S.	1. RECURSO: Solicita reavaliação da pontuação de Experiência como Tutor a Distância.	1. INDEFERIDO: O documento apresentado encontra-se incompleto, não contendo a indicação explícita da modalidade de ensino (EAD). Tal informação é requisito obrigatório para validação e pontuação, conforme Anexo II.
	2. RECURSO: Solicita reavaliação da pontuação de Orientação de TCC.	2. INDEFERIDO: A declaração apresentada não comprova orientação de TCC, restringindo-se à participação em banca avaliadora, o que não atende ao critério estabelecido no Critério 3: Orientações de TCC.
	3. RECURSO: Solicita reavaliação da pontuação de Experiência como Professor Formador na modalidade EaD.	3. INDEFERIDO: - Carga horária: As declarações indicam disciplinas com carga horária inferior a 30 horas, em desacordo com o mínimo exigido, conforme Anexo II, Critério 2: Professor Formador. - Duplicidade documental: Identificado envio em duplicidade de declarações referentes às disciplinas Redes Básicas e Banco de Dados, sendo considerada apenas uma ocorrência válida, sem pontuação adicional. - Modalidade não informada As declarações não especificam a modalidade EAD, requisito indispensável para pontuação no critério, Anexo II, Critério 2: Professor Formador.
J.S.S.	1. RECURSO: Conhecimento e provimento do presente recurso.	1. INDEFERIDO: O recurso foi devidamente conhecido, por atender aos requisitos de admissibilidade. No mérito, pelas razões expostas na análise, não foram identificados elementos que justifiquem a alteração do resultado preliminar.
	2. RECURSO: Solicita a reanálise da forma de divulgação do resultado preliminar, com observância estrita dos itens 4.1, 4.2, 4.8, 4.9 e 7.1 do edital.	2. INDEFERIDO: O edital não estabelece a obrigatoriedade de divulgação da classificação geral consolidada no resultado preliminar. Nesta etapa, é admissível a apresentação apenas das pontuações, inclusive em listas separadas por modalidade.
	3. RECURSO: Solicita a publicação da classificação geral unificada de todos os candidatos, em ordem decrescente de pontuação, com indicação expressa da colocação e da situação de cada candidato (classificado dentro das vagas imediatas ou cadastro de reserva).	3. INDEFERIDO: A consolidação da classificação, com aplicação de critérios de desempate e definição da ocupação das vagas, ocorre após a fase recursal, no resultado final. Não se verifica irregularidade administrativa nem erro material na pontuação.

J.S.S (continuação)	4. RECURSO: Solicita a demonstração objetiva da aplicação da reserva de vagas para ações afirmativas, nos termos previstos no edital.	4. INDEFERIDO: Esclarece-se que tal procedimento está vinculado à consolidação da classificação final do certame. Assim, a ausência dessa demonstração no resultado preliminar não configura descumprimento das normas editalícias.
	5. RECURSO: Solicita a manutenção, na divulgação do resultado, do detalhamento das notas por critério de avaliação e, quando aplicável, da indicação expressa dos critérios de desempate utilizados.	5. INDEFERIDO: Esclarece-se que o resultado preliminar já apresenta as pontuações por critério, em conformidade com o edital. A aplicação e eventual explicitação dos critérios de desempate ocorrem na consolidação da classificação final, após a fase recursal, quando necessária. Dessa forma, não se verifica necessidade de alteração na forma de divulgação do resultado preliminar.
	6. RECURSO: Solicita a retificação da forma de divulgação do resultado preliminar, caso constatada a inconsistência apontada, com a devida republicação em formato compatível com as regras do edital.	6. INDEFERIDO: Esclarece-se que não foi constatada inconsistência que configure descumprimento das normas estabelecidas no edital. A forma de publicação adotada atende às exigências previstas para esta etapa do certame, sendo a consolidação da classificação e definição da ocupação das vagas realizada apenas no resultado final, após a fase recursal.